



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

## DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do processo SEI: 1250.01.0011715/2026-41

### 1 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação na modalidade Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)

#### 1.1 Objeto da contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela área solicitante, tem a finalidade de definir os parâmetros mínimos para construção de um Termo de Referência que tenha como objeto a contratação empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO)** das dependências internas e externas do **NAIS/EM8ªRPM**, situado na: Rua Marechal Floriano, 2.697, Bairro de Lourdes, CEP: 35.030.330, na cidade de Governador Valadares/MG e, da **SAS/65ª BPM**, situado na: Rua Ciro Nunes, 547, Bairro Amazonas, na cidade de Guanhães/MG.

#### 1.2 Referência:

Solicitações apresentadas através do PA Protocolo: 202605120614906-2605 – CAS e PA Protocolo: 202604119538868-2604 – DPS4 CRED ORÇAMENTÁRIO/DPS.

### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo será dividido em **dois (02) lotes** contendo cada, **dois (02) itens**, sendo um para o **serviço desinsetização e desratização predial** e o outro, para o **serviço de limpeza de reservatórios de água, de 1000L**. O serviço será realizado em sua totalidade, conforme programação acordada entre contratante e contratada.

### 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
LOTE 1 (NAIS/EM8ª RPM) - LOTE 2 (SAS/65ªBPM)													
ITEM 6904 – SERVICOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO.													
ITEM 13048 – SERVICOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE CAIXAS DAGUA E RESERVATORIOS.													
UO	FUN	SUBF	PROG	ID P/A	C/A	Natureza de Despesa					IAG	F	IPU
						C	GD	M	ED	ITEM			
1251	10	302	135	2060	0001	3	3	90	37	01	0	60	2

#### **4 COTA ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA OU AUTORIZADA**

**R\$ 1.600,00** (Mil e seiscentos reais) – AUTORIZADO PA Protocolo: 202605120614906-2605.

**R\$ 2.300,00** (Dois mil e trezentos reais) – AUTORIZADO PA Protocolo: 202604119538868-2604.

#### **5 FUNDAMENTO LEGAL PARA NÃO CONFECÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A Cotação Eletrônica encontra fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34/2023, configurando, portanto, uma hipótese de dispensa de licitação.

Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no art. 4º, §1º, inciso I:

*§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de: I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º (casos de guerra e calamidade pública, em que a elaboração do ETP será dispensável).*

Em razão do valor e do modo simplificado de prestação dos serviços a serem contratados não se faz necessário, um estudo minucioso sobre a solução.

Assim, visando à celeridade processual e à eficiência na Administração Pública, decide-se pela não confecção do Estudo Técnico Preliminar.

Quartel em Governador Valadares, data da assinatura eletrônica.

**PAULO CESAR FERREIRA SANTOS, TEN CEL PM  
ORDENADOR DE DESPESAS / SUBSTITUTO  
SUBCOMANDANTE DA 8ª RPM**